



PONTO DE CONTACTO NACIONAL PORTUGUÊS CONDUTA EMPRESARIAL RESPONSÁVEL



DIREÇÃO-GERAL DAS
ATIVIDADES ECONÓMICAS

UMA VISÃO GERAL SOBRE

Recomendação sobre o Papel do Governo na Promoção de uma Conduta Empresarial Responsável

Objetivos

Destacar o papel dos governos na promoção da CER



Aumentar a visibilidade e o impacto da CER na administração pública de países-membros e não-membros da OCDE



Apoiar a sensibilização e a integração das normas de CER a nível nacional em todos os ministérios e entidades governamentais, incluindo nos países não signatários



Aumentar a visibilidade na comunidade empresarial internacional sobre o que os governos estão a fazer para promover condições equitativas para a CER



Organizada em 6 Dimensões

Políticas e medidas para encorajar a cooperação transfronteiriça em todos os domínios políticos relevantes



Quadro jurídico e regulamentar que permita uma CER



O papel dos governos enquanto agentes económicos, nomeadamente nas suas atividades comerciais



Participação das partes interessadas no desenvolvimento e implementação das políticas de CER



Coordenação das políticas e atividades governamentais relevantes para a CER

Acesso à Reparação



Na última década, a crescente pressão sobre as empresas para cumprir normas internacionais de Conduta Empresarial Responsável (CER) evidencia a importância dos governos no apoio à implementação efetiva da mesma e na necessidade de desenvolver um ambiente político favorável à sua promoção. Apesar dos esforços dos governos em integrar princípios de CER nas suas políticas, a ausência de coerência política representa desafios para as empresas e compromete a eficácia da ação governamental.

Com finalidade de dar resposta a estes desafios, surge a Recomendação da OCDE sobre o Papel dos Governos na Promoção da CER, adotada em dezembro de 2022, que fornece princípios e diretrizes para orientar políticas governamentais e promover uma CER, tendo sido anunciada publicamente em fevereiro de 2023 durante a Reunião Ministerial da OCDE dedicado ao tema da CER.

Esta recomendação:

- Não amplia o âmbito de aplicação das Diretrizes da OCDE nem dos Guias de Devida Diligência da OCDE
- Apoia o mandato dos PCN sem realizar alterações ao mesmo
- Clarifica o papel dos governos na promoção de uma CER

Na sua redação, esta recomendação teve em conta:

- Diferentes Decisões, Declarações, Recomendações, Convenções e Orientações da OCDE com relevância para a promoção da CER, em particular as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável e os Guias de Devida Diligência da OCDE
- Normas internacionais relevantes para a CER:
 - Princípios Orientadores das Nações Unidas Sobre Empresas e Direitos Humanos
 - Declaração Tripartida de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social da Organização Internacional do Trabalho
- A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU
- A aceitação e divulgação de critérios ambientais, sociais e de governação (ESG)
- Os Planos Nacionais de Ação para Conduta Empresarial Responsável e Planos Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos
- O papel dos Pontos de Contacto Nacionais na promoção das Diretrizes e da coerência Política em matéria de CER

A Recomendação:

I. Tem como objetivo oferecer orientações para políticas governamentais que sustentem uma CER, sem modificar as normas existentes, desenvolver novas normas ou abordar as categorias de intervenientes afetados por essas normas.

II. Recomenda que os signatários desenvolvam e revejam enquadramentos legais e regulamentares para apoiar uma CER através de enquadramentos adequados em áreas como **governança empresarial, direitos humanos, emprego, ambiente, anticorrupção, concorrência e tributação**. Os signatários devem avaliar periodicamente estes enquadramentos, abordando lacunas e desafios e assegurando a sua aplicação efetiva. Os signatários **devem identificar e ultrapassar barreiras que impeçam a aplicação das normas de CER, promovendo a coerência e resolvendo inconsistências nas leis e políticas**. O alinhamento com as normas de CER, especialmente nos Guias da OCDE sobre Devida Diligência, é crucial no desenvolvimento de políticas, leis ou regulamentos, especialmente quando relacionados com cadeias de fornecimento globais, finanças sustentáveis e divulgação de informações sobre riscos não financeiros.

III. Recomenda que os signatários promovam a CER nos domínios políticos relevantes, incluindo o apoio à aplicação efetiva das normas de CER, a promoção da CER em políticas comerciais e de investimento, a integração da CER em esforços de cooperação para o desenvolvimento, a comunicação clara de expectativas em relação à CER e a presunção de boa-fé das empresas na análise de elegibilidade a apoios governamentais. Estas ações devem ser orientadas pelos Guias da OCDE de Devida Diligência, visando incentivar o cumprimento das normas de CER.

IV. Recomenda que os signatários liderem pelo exemplo, adotando medidas para promover uma CER, nomeadamente **através do uso de contratos públicos como instrumento para a CER, da incorporação da CER na definição de políticas de contratos públicos e a promoção da devida diligência para uma CER nesses contratos**. Recomenda-se a divulgação de expectativas claras para que as empresas públicas respeitem as normas de CER, juntamente com a implementação de mecanismos eficazes para sua aplicação. O apoio à aplicação das normas de CER envolve a integração de critérios ambientais, sociais e de governança no fornecimento e gestão de capital próprio, dívida, subvenções, empréstimos, garantias ou seguros, com a promoção da sensibilização para as normas de CER entre as partes envolvidas nos pedidos de créditos à exportação apoiados oficialmente.

V. Recomenda que os **signatários fomentem a participação das partes interessadas no desenvolvimento e implementação de políticas de CER através do diálogo com o setor empresarial, organizações de empregadores, organizações de trabalhadores, sociedade civil, comunidades afetadas, academia e público interessado e através da criação de um ambiente propício para o envolvimento eficaz das partes interessadas, evitando a influência indevida de grupos restritos e facilitando iniciativas coletivas para promover uma CER.** Nesse aspeto, os PCN devem desempenhar um papel relevante, considerando as circunstâncias nacionais.

VI. Recomenda que os **signatários promovam o acesso à reparação, garantindo que pessoas afetadas pelo incumprimento das normas de CER por parte das empresas possam aceder a mecanismos de reparação judiciais ou extrajudiciais eficazes.** Neste contexto, é essencial assegurar que os PCN desempenham um **papel significativo, facilitando a resolução imparcial, previsível, equitativa e em conformidade com as normas das Diretrizes da OCDE.** Devem ser tomadas medidas para **garantir a confiança dos parceiros sociais e de outras partes interessadas nos PCN,** permitindo assim que os PCN cumpram efetivamente as suas responsabilidades.

VII. Recomenda que os **signatários coordenem políticas e atividades relevantes para a CER através da promoção de coerência entre agências e organismos governamentais nacionais.** O apoio aos PCN para promover a coerência política é crucial, incluindo informar organizações governamentais sobre declarações e relatórios dos PCN relacionados com instâncias específicas relevantes para as políticas e programas dessas agências. A colaboração internacional, através de organizações internacionais e regionais, bem como bancos multilaterais de desenvolvimento é recomendada para promover a coerência política em matéria de CER a nível internacional, de acordo com as Diretrizes da OCDE e outras normas internacionais de CER.

VIII., IX. e X. Convida a divulgação da Recomendação por parte do Secretário-Geral, dos Signatários e não-Signatários.

XI. O **Comité de Investimento, por meio do Grupo de Trabalho sobre CER, é instruído a funcionar como um fórum para a partilha de informações sobre políticas governamentais para a CER.** Deverá fornecer apoio prático e orientação aos Signatários na implementação da Recomendação, **apresentando ao Conselho relatórios periódicos sobre a implementação e a relevância contínua da Recomendação, com o primeiro relatório a ser apresentado até cinco anos após a sua adoção e subsequentes relatórios a cada dez anos.**